



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI MUNICIPAL N.º 2.652/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO "ALUNO NOTA DEZ", PARA ESTUDANTES DO 2º AO 9º ANO DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições, faz saber que **VINÍCIUS RODRIGUES**, Vereador da Câmara do Município de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais, apresentou a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica criado no âmbito do município de Delfinópolis, o certificado “ALUNO NOTA DEZ”, destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 2º ao 9º ano que obtenham as melhores notas, da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1.º** O diploma “ALUNO NOTA DEZ” será conferido aos alunos que atingirem a maior média por escola, das notas obtidas durante o primeiro e o segundo semestre do ano letivo.

**§ 2.º** As escolas encaminharão a Secretaria Municipal de Educação no final do ano letivo, o nome e as notas dos seus melhores alunos do 2º ao 9º ano, para que se apure os melhores no âmbito municipal.

**§ 3.º** Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

**Art. 2.º** - Os alunos escolhidos nos termos desta lei, serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para este fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal de Vereadores, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 3.<sup>º</sup>** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4.<sup>º</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas disposições em contrário.

Delfinópolis – MG, 10 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**